



**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**PARA INGRESSO EM VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFT**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A **Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT**, através da **Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD**, torna público, pelo presente EDITAL, aprovado pela REITORIA/PROGRAD/COPESE a abertura do **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2**, para ingresso em cursos de graduação da UFT no **2º Semestre de 2020**,

1.2. Os resultados do presente **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2** serão válidos somente para o 2º semestre letivo de 2020, com início previsto para 20 de janeiro de 2021.

1.3. O **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2** é destinado aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, sendo regido por este edital e executado em etapa única constituída somente de **Análise Curricular**, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

<b>QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>2020 – DEZEMBRO</b>	
Dia 10	Publicação do Edital de Abertura
Dia 11	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital – início: 10h / término: 23h59 – somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
Dia 14	<b>Início das Inscrições - a partir das 10h</b> ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> )
	Início do período para <b>submissão</b> de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular – <b>a partir das 10h</b> , somente através de <i>link</i> específico no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
Dia 22	<b>Término das inscrições – às 23h59</b>
Dia 23	Divulgação da relação preliminar das inscrições confirmadas ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 28	Prazo para <b>interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas</b> – início: 10h / término: 23h59 – somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
Dia 29	<b>Homologação das Inscrições</b> ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 30	Término do período para <b>submissão</b> de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular – <b>às 23h59</b>
<b>2021 – JANEIRO</b>	
Dia 04	Etapa única - Análise Curricular (Realizada por Banca Examinadora)
Dia 06	<b>Publicação do Resultado Provisório.</b>
Dia 07	Prazo para interposição de <b>recursos</b> contra o <b>Resultado Provisório</b> – início: 10h / término: 23h59 – somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
Dia 08	Publicação da Resposta aos recursos ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 11	<b>Divulgação do resultado final</b> ( <i>data provável</i> )
Dia 11	Publicação da Convocatória para Cadastro e Matrículas 1ª Chamada
Dias 13 e 14	Cadastro eletrônico da 1ª Chamada
Dia 18	Publicação da 2ª Chamada



Dias 20 e 21	Cadastro eletrônico da 2ª Chamada
Dia 25	Publicação da 3ª Chamada
Dia 27	Cadastro eletrônico da 3ª Chamada
À definir	Matrículas presenciais
À definir	Procedimentos de análise e verificação de informações de candidatos cotistas

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **223 (duzentas e vinte três) vagas**, distribuídas entre **17 (dezesete) cursos de graduação da UFT**. As vagas serão distribuídas em 03 (três) modalidades de concorrência – **Reserva Legal de Vagas, Ações Afirmativas UFT e Ampla Concorrência (AC)** – conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital.

### 2.2. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – *Aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016*

2.2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFT, ofertadas neste processo seletivo, serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa nº 09/17, de 05 de maio de 2017:

- I. **GRUPO L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. **GRUPO L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- III. **GRUPO L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- IV. **GRUPO L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- V. **GRUPO L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VI. **GRUPO L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



VII. **GRUPO L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VIII. **GRUPO L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

### 2.2.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

2.2.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- I. **processo seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;
- II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV. **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- V. **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (inciso I) deste edital.
- VI. **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (e seus incisos) deste edital.

### 2.2.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

2.2.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

2.2.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.



2.2.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 2.2.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

2.3.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no **item 11** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2** e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

#### 2.2.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10)

2.2.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do subitem 2.2.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

2.2.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.
- III. **estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; **e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.2.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e descrita no item 2 (e seus subitens) deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste processo seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).



2.2.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

2.2.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de auto declaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. **Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;**

2.2.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no subitem 11.20.2 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

2.2.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* citada no **item 11** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2** e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

### **2.3. DA RESERVA DE VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

2.3.1. Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena (GRUPO A1) e 5% para quilombolas (GRUPO A2).

2.3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

2.3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena e quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 5 (e seus subitens) deste Edital, selecionar esta opção no momento da inscrição e preencher o questionário sociocultural.

2.3.4. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 11** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

### **2.4. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS**

2.4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, A1, A2 e AC).





2.4.1.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

2.4.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

- a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L5 ⇒ L13 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- d) **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L13 ⇒ L5 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**



- i) **A1** – Candidatos **indígenas** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

**A1 ⇒ A2 ⇒ AC**

- j) **A2** – Candidatos de origem **quilombola** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

**A2 ⇒ A1 ⇒ AC**

- k) **AC** – Ampla Concorrência:

**AC ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\***

2.4.2.1. Em “**(A1 ou A2)\***” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate o critério de desempate será o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.2. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas por meio da reserva de vagas à estudantes oriundos de escola pública (Reserva Legal de Vagas).

3.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.

3.4. O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas a essa modalidade, **se classificado neste processo seletivo**, poderá ser submetido à perícia médica promovida por comissão específica da UFT, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.5. Os candidatos com deficiência aprovados, se e quando convocados para a perícia médica, deverão apresentar-se munidos de laudo médico original, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), emitido nos últimos 90 noventa dias para deficiências reversíveis, e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

3.6. A inobservância do disposto nos subitens 3.4 e 3.5 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia (se e quando convocado) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a eliminação do processo seletivo.



- 3.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser matriculado para as vagas reservadas a deficientes.
- 3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.
- 3.9. A condição de deficiente só será validada no período de matrícula e de entrega de documentos para a matrícula.
- 3.10. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada por comissão específica da UFT, efetivar-se-á em definitivo a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.
- 3.11. A comissão poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.
- 3.12. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que for oriundo de escola pública nos termos da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e tiver cumprido todas as exigências previstas no item 3 (e seus subitens) deste Edital e da modalidade de concorrência para o qual se inscreveu, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido; tenha se submetido à perícia médica (se e quando convocado), tenha comprovado os demais requisitos da respectiva modalidade de concorrência; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela comissão específica da UFT, constatando a deficiência.
- 3.13. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará das demais modalidades de concorrência.**
- 3.14 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste processo seletivo.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.
- 4.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.
- 4.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário, desde dados pessoais, escolha do curso e modalidade de concorrência.
- 5.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, corretamente, a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, disponíveis no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), com todos os dados solicitados e confirmar inscrição, até o prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.
- 5.3. A inscrição será gratuita para todas as modalidades de vaga.**





5.3.1. **Antes de efetuar a inscrição**, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para o sistema de vagas que deseja concorrer.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2**, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de excluir do **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2** o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.7. A COPESE/PROGRAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. O candidato que efetuar **mais de uma inscrição**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de curso (código), grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

5.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.

5.10. **Após o término do período de inscrição** não serão atendidas solicitação de alteração de inscrição, inclusive de opção de curso, sistema de vagas, modalidade de concorrência, grupo de inscrito, etc.

5.11. Aos candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme as Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, automaticamente estará indicando a escolaridade na rede pública que deverá ser comprovada no ato da matrícula (ou quando convocado), com apresentação de histórico escolar, por aqueles que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares; ou mediante certificados, por aqueles que concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou tenham obtido certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos descritos no subitem 2.2.4 (e seus subitens) deste edital.

5.12. Os candidatos egressos de escola pública que optarem por um dos grupos de inscrição para aqueles com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 11.20.2 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.

5.13. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar declaração no ato da matrícula (ou quando convocado) podendo, ainda, serem submetidos à avaliação por meio de comissão específica.



#### **5.14. Da confirmação da inscrição**

5.14.1. Será publicada, em conformidade com o cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital uma **relação preliminar das inscrições confirmadas**. o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso também no prazo estabelecido no cronograma anteriormente mencionado**.

5.14.2. A COPESE/PROGRAD não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato. A obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

### **6. DA SELEÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR**

6.1. A seleção de que trata o presente edital se efetivará por intermédio do **Requerimento de Análise Curricular devidamente comprovada**.

6.2. A análise curricular se constitui na avaliação do percurso profissional e de formação do candidato processada por uma Banca de Avaliadores definida pela REITORIA/PROGRAD, que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição (através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>) e de acordo com o Anexo II.

6.3. O candidato deverá **anexar documentos comprobatórios digitalizados em documento único em formato PDF (conforme Anexo II)**, até a data prevista no cronograma do Quadro I do item subitem 1.3 deste edital.

6.3.1. Nos itens onde o candidato não for enviar documentos comprobatórios será atribuído pontuação igual a 0 (zero).

6.4. Somente serão aceitos os documentos do **Requerimento de Análise Curricular (Anexo II)** e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

6.5. Receberá nota zero na Análise Curricular e será eliminado deste processo seletivo o candidato que não anexar os documentos na forma e no prazo estipulados neste edital.

6.6. A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca do Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2 da UFT.

6.7. Os documentos somarão no máximo **10,00 pontos**, desprezando-se a pontuação superior.

6.8. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

6.9. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2 da UFT e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1. A seleção às vagas de cada sistema obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o Requerimento de Análise Curricular (Anexo II) comprovada com a documentação apresentada preenchendo o número de vagas ofertadas.

7.2. A pontuação dos itens do Requerimento de Análise Curricular (Anexo II) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item, computando nota máxima de 10,00 pontos. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.



7.3. Em caso de empate na pontuação de cada sistema do Anexo II, o critério de desempate será o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

7.4 A admissão aos Cursos da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2 – **Resultado Provisório** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por curso e sistema de vagas, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

## 9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente via internet, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

9.2. Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado nesse edital.

9.3. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL

10.1. A relação dos candidatos classificados neste processo seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por Campus, curso (código) e modalidade de concorrência, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

10.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/COPESE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas, dos respectivos cursos.

## 11. DO CADASTRO E MATRÍCULA

11.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Cadastro eletrônico e/ou Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), de acordo com o cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

11.1.1. A matrícula dos candidatos convocados será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo e de acordo com a disposição no Edital de Convocatória para matrícula:



**a) 1ª Etapa - Cadastro Eletrônico:** Os candidatos convocados para cadastro eletrônico deverão efetuar-lo via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 11 deste edital, nos dias e horários previstos nos respectivos editais de convocatória;

**b) 2ª Etapa - Matrícula Presencial:** Os candidatos convocados para matrícula presencial deverão comparecer nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a entrega de toda documentação estabelecida no item 11 deste edital e efetivação da matrícula, em data a ser definida e divulgada quando do retorno das atividades presenciais.

11.1.2. O candidato que não realizar o cadastro eletrônico e/ou não comparecer para realização da matrícula presencial será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquela modalidade de concorrência.

11.1.3. No ato do cadastro eletrônico e da matrícula, o candidato convocado deverá enviar e/ou entregar, de acordo com cada etapa, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

11.2. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

- a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 11.5 declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.
- b) A exceção prevista na *alínea* anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste processo seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2020, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

11.2.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento, de forma eletrônica conforme item 11.1.1, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital ou nos editais de convocação.

11.2.2. O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.



11.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e 10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

11.2.4. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas pelas Ações Afirmativas da UFT e pela Lei 12.711/2012, Grupos A1, A2, L2, L6, L10 e L14, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise de Heteroidentificação.

11.2.5. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao pelas Lei 12.711/2012, Grupos L9, L10, L13 e L14, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise da condição de Pessoa Com Deficiência.

11.3. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

11.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

11.4.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

11.4.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

11.4.2.2. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

11.5. Os candidatos convocados deverão realizar o cadastro eletrônico e envio de documentos e depois apresentar-se presencialmente, nas datas e locais a serem definidos no Edital de Convocatória específicos, para entrega dos documentos abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência (GRUPO AC) - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).





- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do subitem 11.2 deste edital. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2020 para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na *alínea* anterior (e).
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida no endereço eletrônico da [Receita Federal](#) (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais, em caso de dependência financeira destes (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.



11.6. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

11.7. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

11.8. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

11.9. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.

11.10. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

11.11. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

11.12. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

11.13. A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

11.14. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos em todos os cursos e Câmpus, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>).

11.15. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se à Seção de Protocolo do Campus para o qual foi selecionado, onde apresentará, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

11.16. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO XI deste edital.

11.17. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

**11.18. O 2º semestre letivo de 2020 tem previsão de início em 20 de janeiro de 2021, para todos os cursos, conforme calendário acadêmico da instituição.**

11.19. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a homologação final da matrícula ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.



11.19.1. O candidato que optar por concorrer à reservas de vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

## **11.20. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.**

### **11.20.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA**

11.20.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

11.20.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

11.20.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

11.20.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 11 (e seus subitens) deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

### **11.20.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)**

11.20.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no subitem 2.2.5.2 deste edital.

11.20.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos L1, L2, L9 ou L10, deverá entregar no ato da matrícula e/ou durante a pré-matrícula, quando for o caso, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo III) deste Edital.



- b) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo V deste Edital.
- de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
  - em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação não judicial (Anexo IV), ou divórcio, ou certidão de óbito;
- c) comprovante de endereço atualizado.
- d) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todos as pessoas que compõem o grupo familiar);
- e) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;
- f) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
- I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);
  - II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
  - III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo VI), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
    - **se taxista** – declaração do sindicato dos taxistas;
    - **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
    - **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.
  - IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019;



- V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo VII) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2020 (Ano-Calendarário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendarário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.
- VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2020 (Anexo VIII) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo IX) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendarário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo X) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendarário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

11.20.2.3. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.

11.20.2.4. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

11.20.2.5. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.





11.20.2.6. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

11.20.2.7. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme subitem 11.20.2.2 (e seus subitens) deste edital, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

11.20.2.8. Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11 (e seus subitens) deste edital.

11.20.2.9. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

11.20.2.10. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

### 11.20.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 e L14)

11.20.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos L2, L6, L10 e L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a auto declaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste processo seletivo complementar (Modelo disponível na página: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

11.20.3.2 O candidato será submetido, a análise da sua condição étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

11.20.3.3 Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao).

11.20.3.4. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.



#### 11.20.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)

11.20.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, laudo médico em conformidade com o item 3 (e seus subitens) deste edital, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

11.20.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

11.20.4.3. O candidato será submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

11.20.4.3.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao).

11.20.4.3.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

#### 11.21. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

##### 11.21.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:

11.21.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

##### 11.21.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

11.21.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

- a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

11.21.3. O candidato será submetido, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.



11.21.3.1 Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao)..

11.21.3.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial e citada no item anterior.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a PROGRAD/UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

12.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

12.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2 e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela REITORIA/PROGRAD.

12.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

12.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

12.5.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

12.6. Considerando-se a natureza deste processo seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos do Requerimento de Análise Curricular que o compõem.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e COPESE ou por outra instância competente.

12.8. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

12.9. Consultar o site <http://www.uft.edu.br> para maiores informações sobre os cursos.

12.10. Para informações e dúvidas entrar em contato pelo e-mail [copese@uft.edu.br](mailto:copese@uft.edu.br) e/ou [prograd@uft.edu.br](mailto:prograd@uft.edu.br).

Palmas, 10 de dezembro de 2020.

**Eduardo Bovolato**  
*Reitor*



**EDITAL Nº 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS E VAGAS**

CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e Ações afirmativas			LEI Nº 12.711/2012							
					AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS (AI)	QUILOMBOLAS (AZ)	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
								DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
								SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguaína	AC01	Física (Licenciatura)	Noturno	17	1	2	2	1	0	2	2	2	0	3	2
Araguaína	AC02	Geografia (Licenciatura)	Matutino	15	3	1	1	0	0	1	1	2	0	4	2
Araguaína	AC03	Gestão de Turismo (Tecnológico)	Noturno	18	4	2	2	0	0	3	2	2	0	2	1
Araguaína	AC04	História (Licenciatura)	Matutino	4	1	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0
Araguaína	AC05	Química (Licenciatura)	Noturno	5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0
Arraias	AC06	Matemática (Licenciatura)	Noturno	11	6	0	0	1	0	0	0	1	0	2	1
Gurupi	AC07	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral*	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gurupi	AC08	Engenharia Florestal (Bacharelado)	Integral*	12	2	1	1	0	0	2	1	2	0	2	1
Gurupi	AC09	Química Ambiental (Bacharelado)	Integral*	36	14	2	2	2	0	4	2	2	0	6	2
Miracema	AC10	Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Miracema	AC11	Serviço Social (Bacharelado)	Noturno	11	4	1	1	0	0	0	1	1	0	2	1
Palmas	AC12	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	3	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Palmas	AC13	Teatro (Licenciatura)	Noturno	30	10	2	1	2	0	4	2	1	0	6	2
Porto Nacional	AC14	ABI – LETRAS** (Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas*	Noturno	19	2	2	2	1	0	3	2	0	0	5	2
Porto Nacional	AC15	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Integral*	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Porto Nacional	AC16	Geografia (Bacharelado)	Matutino	26	7	2	2	1	0	3	2	2	0	5	2
Porto Nacional	AC17	História (Licenciatura)	Noturno	13	4	2	0	0	0	0	0	0	0	5	2
<b>TOTAL:</b>				<b>223</b>	<b>63</b>	<b>18</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>44</b>	<b>18</b>

**LEGENDA / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**ABI – Letras\*\* – Porto Nacional:** O aluno ingressará nesse curso pela Área Básica de Ingresso (ABI) e após conclusão dos estudos do Núcleo Comum, deverá optar por uma das habilitações: Letras Língua Portuguesa e Literaturas ou Letras Língua Inglesa e Literaturas. A oferta das habilitações está sujeita à formação de turma, de acordo com o n° mínimo de alunos

AC = Ampla Concorrência  
 SM = Salário Mínimo

PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas  
 SD = Pessoa sem deficiência

PCD = Pessoa com deficiência  
 Integral\*: as atividades do curso poderão acontecer nos turnos matutino, vespertino e noturno



**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO II – REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR**

Item	Documento	Valor de cada Documento	Valor Máximo dos Documentos
<b>A</b>	Comprovante de conclusão de Ensino Médio.	0,5 pontos para cada comprovante (máximo 1 comprovação).	0,5
<b>B</b>	Certificado de conclusão de educação profissional – nível Técnico (carga horária mínima 1200 horas).	0,5 pontos para cada comprovante (máximo 2 comprovações).	1,0
<b>C</b>	Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou extensão (carga horária mínima 4 horas).	0,5 ponto por curso (máximo 3 comprovações).	1,5
<b>D</b>	Comprovante de conclusão de curso superior em qualquer área.	0,5 pontos para cada comprovante (máximo 1 comprovação).	0,5
<b>E</b>	Comprovante de curso superior incompleto em qualquer área.	0,5 pontos para cada comprovante (máximo 1 comprovação).	0,5
<b>F</b>	Comprovante de experiência de atividade profissional* em qualquer setor da administração pública (Federal, Distrital, Estadual, Municipal). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	0,5 pontos para cada 6 meses (máximo 3 semestres).	1,5
<b>G</b>	Comprovante de experiência de atividade profissional* em qualquer setor da administração privada (Comércio, Indústria, Serviços). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	0,5 ponto para cada 6 meses (máximo 3 semestres).	1,5
<b>H</b>	Comprovante de participação no Programa Menor Aprendiz, conforme Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2.000.	0,5 ponto para cada 6 meses (máximo 2 semestres).	1,0
<b>TOTAL PARCIAL:</b>			<b>8,0</b>
<b>SOMENTE PARA LICENCIATURAS</b>			
<b>I1</b>	Comprovante de experiência docente na educação básica, fundamental, ensino médio ou superior. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre, permitindo a sobreposição de tempo com os itens F e G.	0,5 ponto para cada 6 meses (máximo 4 semestres).	2,0
<b>SOMENTE PARA BACHARELADOS E TECNOLÓGICOS</b>			
<b>I2</b>	Comprovante de experiência profissional relacionada à área do curso do candidato, permitindo a sobreposição de tempo com os itens F e G.	0,5 ponto para cada 6 meses (máximo 4 semestres).	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR:</b>			<b>10,00</b>





**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao **Processo Seletivo por Análise  
Curricular 2020/2**, residente na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço),

declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2** declaro, para os devidos fins,  
que ESTOU SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao **Processo Seletivo por Análise  
Curricular 2020/2**, residente na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha  
família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),  
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro  
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o  
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

**Membros da Família:**

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 2) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 3) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 4) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 5) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 6) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 7) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 8) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 9) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 10) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não

*\*Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)*

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
*		Pai ( ) Tutor ( )	( ) Sim ( ) Não
*		Mãe ( ) Tutora ( )	( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **Processo Seletivo  
por Análise Curricular 2020/2** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador  
autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não  
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da  
família do candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2 / UFT** \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na  
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_,  
candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2** / UFT, declaro que não exerci  
nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2020, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_(informar grau de parentesco com o candidato) portador(a) do RG  
n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),  
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro  
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o  
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da  
Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE BENS**  
**MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da  
família do candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:**

<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE**  
**MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **Processo Seletivo por**  
**Análise Curricular 2020/2** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 01/2020 - UFT/PROGRAD/COPESE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR 2020/2**  
**ANEXO XI - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_,

candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular 2020/2**, venho requerer o cancelamento de  
minha matrícula, de acordo com o que dispõe o subitem 11.16 deste edital, em virtude de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
*(local e data)*

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)  
Nome completo